

Bruxelas, 4 de fevereiro de 2025
(OR. en)

5740/25
ADD 1
LIMITE
PV CONS 4
RELEX 111

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Negócios Estrangeiros)
27 de janeiro de 2025

Atividades não legislativas

3. Questões da atualidade

O Conselho abordou a situação na Geórgia, na Moldávia e na República Democrática do Congo.

4. Agressão da Rússia contra a Ucrânia¹

Troca de pontos de vista

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre a resposta da UE à agressão da Rússia contra a Ucrânia.

5. Situação no Médio Oriente

Troca de pontos de vista

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre a situação no Médio Oriente, incluindo a Síria, o Líbano e Gaza.

6. Relações UE-EUA

Troca de pontos de vista



O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre as relações UE-EUA.

7. Diversos

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela França sobre o Irão (documento 5660/25) e pelos Países Baixos sobre o Tribunal Penal Internacional (documento 5657/25).



Ponto a debater em sessão restrita

¹ Na presença do ministro dos Negócios Estrangeiros da Ucrânia (por videoconferência)

Declarações sobre os pontos «A» não legislativos constantes do documento 5512/25 + COR 1**Ad ponto 6 da lista de pontos «A»:**

Decisão do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia
Adoção

DECLARAÇÃO DA ALTA REPRESENTANTE E DA COMISSÃO

«1. A integridade das infraestruturas energéticas que abastecem os Estados Membros da UE é uma questão de segurança da UE. A Comissão espera que todos os países terceiros respeitem este princípio e está pronta a tomar medidas para proteger infraestruturas energéticas críticas, como cabos elétricos e oleodutos e gasodutos ou instalações.

2. A Comissão e os Estados-Membros da UE continuam plenamente empenhados no apoio contínuo à Ucrânia e, nesse contexto, ajudarão a reparar, ligar e estabilizar as infraestruturas energéticas ucranianas, relativamente às quais os Estados-Membros, incluindo a Hungria e a Eslováquia, desempenharam um papel crucial. A Comissão está disposta a prosseguir os debates com a Ucrânia sobre o aprovisionamento da Europa através do sistema de gasodutos na Ucrânia, em conformidade com as obrigações internacionais deste país. Neste contexto, a Comissão está disposta a associar a Hungria ao processo (bem como a Eslováquia). A Comissão recorda a importância da cooperação regional e congratula-se com o empenho na cooperação regional para a Conectividade Energética da Europa Central e do Sudeste (CESEC) a fim de reforçar o sistema energético e as interligações na região.

3. A Comissão contactará a Ucrânia no sentido de solicitar garantias quanto à manutenção das transferências por oleoduto para a UE.

4. A COM recorda o REPowerEU e tenciona apresentar um roteiro para alcançar os seus objetivos acordados. Neste contexto, a Comissão está pronta a apoiar os projetos de diversificação dos Estados-Membros.»

Ad ponto 12 da lista de pontos «A»:

Conclusões sobre as prioridades da UE em 2025 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos
Aprovação

DECLARAÇÃO DA HUNGRIA

«Pontos 8 e 9

A Hungria reconhece e promove a igualdade entre mulheres e homens, em conformidade com a Lei Fundamental da Hungria e com o direito primário, os princípios e os valores da União Europeia, bem como com os compromissos e princípios decorrentes do direito internacional. Além disso, a igualdade entre homens e mulheres está consagrada como um valor fundamental nos Tratados da União Europeia, em especial no artigo 2.º do TUE e no artigo 8.º do TFUE. Em conformidade com estas disposições e com a legislação nacional, a Hungria interpreta o conceito de «género» como referência ao «sexo» e o conceito de «igualdade de género» como referência à «igualdade entre homens e mulheres».

Ponto 14

A Hungria congratula-se e dá grande valor à unidade da UE nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e apoia a definição de posições comuns da UE sobre as questões internacionais de direitos humanos, nomeadamente as questões abordadas nas conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em 2025 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos.

Ao mesmo tempo, gostaríamos de salientar que, à luz dos acontecimentos e desenvolvimentos recentes, a redação do ponto relativo a Israel/Território Palestino Ocupado, que utiliza, em grande medida, linguagem que refletia circunstâncias anteriores, deverá ser revista na perspetiva de futuras negociações. Gostaríamos de salientar a necessidade de formular uma nova linguagem, virada para o futuro, sobre as questões aqui abordadas, e consideramos que as atuais formulações estão desatualizadas à luz dos acontecimentos recentes. Por conseguinte, o texto do parágrafo acima mencionado não deve constituir uma referência para qualquer declaração ou documento futuro sobre esta matéria.

Ponto 40

A adoção do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) e a Plataforma de Ação de Pequim aprovada na IV Conferência Mundial sobre a Mulher foram objeto de um notável consenso. Estes instrumentos colocaram o exercício dos direitos humanos no cerne do desenvolvimento e, desde a sua adoção, realizaram-se importantes progressos nos domínios da saúde, da igualdade entre homens e mulheres e da educação. Estes domínios estão no centro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que integra como princípios basilares o respeito universal pelos direitos humanos e a dignidade humana, o Estado de direito, a justiça, a igualdade e a não-discriminação.

A Hungria continua empenhada nos compromissos que assumiu em matéria de direitos humanos, incluindo a proteção e promoção dos direitos da mulher e da igualdade entre mulheres e homens. Está ainda profundamente empenhada na execução do Programa de Ação da CIPD e da Plataforma de Ação de Pequim, bem como da Agenda 2030, que constituem também referências de base nos domínios da saúde sexual e reprodutiva e dos direitos reprodutivos. A Hungria observa que o termo «saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos (SDSR)» e os aspetos com ele relacionados, como os «direitos sexuais», a «educação abrangente sobre sexualidade», os «métodos modernos de contraceção» e a «contraceção de emergência», não têm uma definição consensual a nível internacional, inclusive dentro da União Europeia. Estas questões são interpretadas e promovidas pela Hungria no contexto da Agenda 2030, do Programa de Ação da CIPD e da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim e em consonância com a sua legislação nacional.

DECLARAÇÃO DA ALEMANHA, ÁUSTRIA, BULGÁRIA, ESPANHA, GRÉCIA, HUNGRIA, IRLANDA E DOS PAÍSES BAIXOS

«A Alemanha, a Áustria, a Bulgária, a Espanha, a Grécia, a Hungria, a Irlanda e os Países Baixos acolhem muito favoravelmente e apoiam fortemente a intenção da UE de assinar uma declaração conjunta sobre a Parceria Estratégica e Abrangente UE-Jordânia, uma vez que a Alemanha, a Áustria, a Bulgária, a Espanha, a Grécia, a Hungria, a Irlanda e os Países Baixos consideram premente reafirmar e aprofundar a parceria com a Jordânia durante estes tempos particularmente voláteis.

No entanto, a nível processual, a Alemanha, a Áustria, a Bulgária, a Espanha, a Grécia, a Hungria, a Irlanda e os Países Baixos criticam fortemente as repetidas violações do procedimento. Relativamente à carta enviada em dezembro de 2024 (doc. 16795/24), solicitamos à Comissão que respeite as disposições aplicáveis a instrumentos não vinculativos. Tal como em situações anteriores, não foi respeitado o prazo de cinco semanas (com exceção dos casos urgentes devidamente justificados) previsto nessas disposições para que o Conselho reveja o projeto de documento. Além disso, o Conselho não dispôs de tempo suficiente para analisar a versão final do projeto antes de lhe ter sido solicitado que autorizasse a sua assinatura na reunião do Grupo MAMA de 20 de janeiro de 2025.

Além do mais, a Alemanha, a Áustria, a Bulgária, a Espanha, a Grécia, a Hungria, a Irlanda e os Países Baixos solicitam que os Estados-Membros sejam devidamente informados sobre a elaboração de um roteiro para a aplicação desta Parceria Estratégica e Abrangente, bem como sobre todos os aspetos financeiros dela decorrentes.

Em conclusão, a Alemanha, a Áustria, a Bulgária, a Espanha, a Grécia, a Hungria, a Irlanda e os Países Baixos sublinham que em todos os casos futuros as regras e os regulamentos processuais devem ser impreterível e plenamente respeitados, ainda que estejam dispostos a tolerar as violações processuais acima enumeradas por uma última vez.»